00026

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 71, DE 1º DE JUNHO DE 1951.

Cria uma gratificação de cr$ 25o,oo mensais para os militares incumbidos dos serviços da Guarda Noturna desta cidade e abre um crédito Especial de cr$ 1.750,00, para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal, passará a contribuir, a titulo de auxilio por serviços prestados à comunidade, com a importancia de cr$ 250,00 mensais, para os militares incumbidos dos serviços da GUARDA NOTURNA desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cr$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer, nêste exercício, às despesas provenientes desta lei.

§ único - O pagamento da contribuição referida, será feito mediante atestado, isento de selos, passado pelo Delegado de Policia do Municipio, no qual conste que os serviços foram prestados na forma da lei.

Art. 3º - Constitue recurso para atender a abertura do presente crédito, o saldo proveniente do exercicio anterior.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 1º de junho de 1951.

Silvio Bezerra de Melo

Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon

Maria Galvão Chacon.
Secretária.